



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183321/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO 7, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.300.642/0001-46, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 101, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Gustavo Fernandes Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE**;

LC SOUSA DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO - ME (LC REFRIGERAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.238.438/0001-30**, com endereço na Rua Professor Itazil Benício, nº 60E, loja, Bairro Mata Escura, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.225-700, representada por seu sócio, **LUIS CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 869.235.365-53 e portador da carteira de identidade de nº 566328941 expedida pela SSP/BA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem, de acordo com o **Processo Administrativo nº 2183321/2021**, celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente 4º Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços, estabelecido através do contrato originalmente firmado (processo nº 0582418/2018) e aditivos (processos nº 1179819/2019, 1970119/2019 e 2172020/2020), que trata da prestação dos serviços de manutenção periódica e corretiva de ar condicionados (22 aparelhos), bem como, a adequação do contrato as normas gerais de proteção de dados (LGPD – Lei 13.709/2018).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo, o contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 12/01/2022 e terminando em 11/01/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantido o valor dos serviços estabelecido no 3º Termo Aditivo (processo de nº 2172020/2020). Assim, o valor global anual estimado do presente aditivo é de R\$ 12.919,44 (doze mil, novecentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos), e valor mensal de R\$ 1.076,62 (um mil, setenta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

e seis reais, sessenta e dois centavos), conforme planilha de cálculos e proposta da Contratada constante do presente processo de nº 2183321/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos recursos específicos destinados consignados na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços P. Jurídicas, do orçamento para o exercício do ano em curso.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Da Proteção de Dados Pessoais

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo também altera a cláusula "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" no contrato originalmente firmado (processo administrativo de nº 0582418/2018), para fazer constar a adequação às normas gerais de proteção de dados (LGPD – Lei 13.709/2018), passando a Cláusula Terceira a prever os seguintes subitens:

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CREFITO 7ª Região, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o CREFITO 7ª Região será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser realizada de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não violam as disposições pertinentes, do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o CREFITO 7ª Região, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do CREFITO 7ª Região e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CREFITO 7ª Região e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o CREFITO 7ª Região sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CREFITO 7ª Região, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do CREFITO 7ª Região, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o CREFITO 7ª Região que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao CREFITO 7ª Região uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREFITO 7ª Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Parágrafo Terceiro - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

Parágrafo Quarto - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo Quinto - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Sexto - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CREFITO 7ª Região, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo Sétimo - A critério do Encarregado de Dados do CREFITO 7ª Região, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Oitavo - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CREFITO 7ª Região, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Nono - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Parágrafo Décimo - STANDARD CONTRACTUAL CLAUSES - SCCs
Obrigações das partes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Limitação das finalidades: As partes só devem tratar os dados para as finalidades específicas declaradas para a transferência de dados ou quando a) obtiverem o consentimento específico dos titulares; b) necessário no contexto de processos judiciais; ou c) necessário para proteger os interesses vitais do titular de dados ou de outra pessoa natural.

Transparência: As partes devem tornar disponíveis aos titulares de dados informações sobre suas identidades e modos de contato, quais os tipos de dados tratados, publicar o direito dos titulares a obterem uma cópia das SCCs que regem o contrato, bem como informações sobre possíveis transferências dos dados a terceiros.

Qualidade e minimização dos dados: As partes têm a obrigação de garantir a veracidade dos dados pessoais tratados e tentar mantê-los atualizados. Além disso as partes devem garantir que os dados compartilhados são somente aqueles adequados, relevantes e necessários para cumprir as finalidades da transferência de dados.

Limitação de armazenamento: As partes não devem reter os dados pessoais por períodos mais longos que o necessário para que se cumpram as finalidades da transferência de dados, devendo excluir ou anonimizar os dados e backups ao fim do tratamento.

Segurança do Tratamento: As partes se comprometem a implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais transferidos, bem como sua confidencialidade.

Dados Sensíveis: Quando a transferência internacional de dados incluir dados sensíveis, o receptor destes dados deve implementar restrições e/ou medidas adicionais para proteger e adaptar a transferência e o tratamento destes dados ao nível de risco que eles apresentam.

Transferência dos dados a terceiros: O receptor dos dados não deve transferir ou compartilhar estes com terceiros que não tenham assinado contrato contendo as SCCs ou outra forma de autorização dada pela GDPR.

Documentação e Compliance: As partes devem manter registros que permitam comprovar seus esforços para o cumprimento das cláusulas previstas no contrato, bem como registros apropriados das atividades de tratamento de dados sob sua responsabilidade, como mapeamentos de dados.

Direitos dos Titulares: O receptor dos dados se compromete a:
Garantir que responderá os pedidos de exercício de direito dos titulares de dados sem atrasos indevidos e no máximo em até um mês após recebimento da requisição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento rápido e eficiente dos direitos dos titulares de dados;

Providenciar aos titulares que requisitarem a confirmação do tratamento de dados e uma cópia do anexo contratual contendo o escopo da transferência de dados, bem como a informação sobre possíveis compartilhamentos destes dados e sobre a possibilidade de o titular apresentar reclamações às Autoridades de Proteção de Dados;

Garantir o direito dos titulares de corrigir dados errados ou desatualizados;

Garantir o direito dos titulares pela exclusão de dados desnecessários, cujo tratamento descumpra alguma das cláusulas da SCCs ou cujo tratamento já tenha sido finalizado;

Terminar qualquer tratamento dos dados compartilhados para fins de marketing caso o titular assim exija;

Não utilizar dos dados transferidos para efetuar a automação de tomada de decisão que possa produzir efeitos legais ou similares que afetem o titular de dados;

Informar e explicar suas justificativas para negar o exercício de qualquer direito apresentado nessas cláusulas caso considere o pedido do titular injustificado.

Ao assinar as SCCs, cada parte se torna responsável pelos danos que venha a causar às demais partes por quaisquer quebras das cláusulas, bem como se tornam sujeitas às reclamações dos titulares de dados e possíveis consequências legais das reclamações destes titulares às Autoridades de Proteção de Dados.

DA INALTERABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Originário, decorrente do processo nº 0582418/2018, e demais Aditivos contratuais firmados (Processos Administrativos nº 1179819/2019, 1970119/2019 e 2172020/2020), desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Visando assegurar a continuidade do serviço público, o (a) Contratado (a) não poderá alegar caso fortuito ou força maior em virtude de pandemia para descumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 11 de janeiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
Gustavo Fernandes Vieira
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Luis Claudio

LC SOUSA DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO - ME (LC REFRIGERAÇÃO)

Luis Claudio Sousa de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Silvia Campos Moreira de Oliveira

Nome:

CPF: 487.485.795-72

Angelo

Nome: ANGELO MURILLO DA SILVA Bozzolati

CPF: 038.062.325-04

Установлено, что в соответствии с требованиями законодательства Российской Федерации о государственной тайне, содержащиеся в настоящем документе сведения являются государственной тайной.

СФР
Итого:

СФР
Итого:

РЕЗЮМЕ

ГРУППА ДЕ ОБИЕЖА ВЕРИФИКАЦИОНА - МЕ (СЕРВИСАДО)

СЕНТО 1

CONSEJO REGIONAL DE REGIONES Y DEPARTAMENTOS DA ZAMBIA
SERVICO PUBLICO FEDERAL